

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 009/10-CP

ABERTURA: 22/07/10

ENCERRAMENTO: 12/08/10 às 10:00hs

Encontra-se em aberto no Instituto Israelita de Responsabilidade Social - Hospital Albert Einstein, na Av. Albert Einstein, 627 – Morumbi – Centro Administrativo, São Paulo - S.P., local onde será realizada o presente Ato Convocatório sob a modalidade de **COLETA DE PREÇO IIRS Nº 009/10-CP**, do tipo MENOR PREÇO, em REGIME VALOR UNITÁRIO, O presente Ato Convocatório tem o objetivo de contratação de empresa especializada **para contratação de serviços especializados de Engenharia e Arquitetura, para a elaboração de projetos, fiscalização e gerenciamento nas unidades parceiras de PSF's e AMA's previstos no termo de convênio 042/2008 e 082/2008 SMS.G**, relacionados no Memorial Descritivo– **conforme anexo II**, que juntamente com os demais anexos, ficam fazendo parte integrante deste Ato Convocatório e que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para regularidades dos Convênios firmados pela Secretária Municipal de Saúde.

1. DOS ANEXOS

Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MENOR

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os interessados em participar do presente Ato Convocatório poderão examiná-lo gratuitamente no site do Hospital Albert Einstein <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx> ou adquirir um CD com os arquivos, antes da data e horários fixados para encerramento deste Ato Convocatório, mediante o pagamento, não reembolsável, do valor de R\$ 10,00 (dez reais). Informações e demais esclarecimentos a respeito da presente **COLETA DE PREÇO** poderão ser obtidas junto ao IIRS do Hospital Albert Einstein, no endereço citado no preâmbulo ou pelos telefones (11) 2151 7122/ 2151 7905/ 2151 7150, nos dias úteis, (segunda a sexta-feira), das 9:00 às 15:00 horas.

A modalidade de contratação se dará nas seguintes formas:

Através de horas técnicas para serviços técnicos listados no ANEXO II – Memorial Descritivo;

Através de percentual de obra contratada para serviços de gerenciamento listados no ANEXO II – Memorial Descritivo;

As dúvidas deverão ser encaminhadas para os seguintes e-mails: fabioaf@einstein.br , vanessano@einstein.br até o dia 26/07/10 e serão respondidas à todos os proponentes do Ato Convocatório até o dia 30/07/10 em forma de circular a todos os participantes e também poderá ser obtida através do site: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>.

Os interessados em participar do Ato Convocatório, deverão comparecer obrigatoriamente, **representados pelo seu responsável técnico que deverá apresentar-se munido de documento expedido pelo CREA**, que será realizada dia **28/07/10 às 10:00hs** (com tolerância máxima de 10min) no seguinte endereço:

**UBS/AMA – Vila Prel: Localizado à Rua: Teresa Maia Pinto, 11 – Vila Prel- SP
– CEP: 05780-390**

O encerramento da presente COLETA DE PREÇO se dará no dia: **12/08/2010 às 10:00h.**

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor dos serviços.
- 3.2. Até o dia **12/08/2010 às 10:00hs**, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 - Documentação e nº 2 – Proposta, deverão ser entregues, no endereço acima indicado, das seguintes formas:
 - 3.2.1. Via motoboy (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein, endereço conforme citado no preâmbulo)
 - 3.2.2. Pessoalmente (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein, (endereço conforme citado no preâmbulo))
 - 3.2.3. Via correio (com A.R)

Nos envelopes deverão constar as seguintes indicações:

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

**INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL ALBERT
EINSTEIN – A/C: Sr. Fabio Affonso**

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 009/10-CP

ABERTURA: 22/07/2010

ENCERRAMENTO: 12/08/2010 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

**INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL ALBERT
EINSTEIN - A/C: Sr. Fabio Affonso**

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 009/10-CP

ABERTURA: 22/07/2010

ENCERRAMENTO: 12/08/2010 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 - Documentação deverá conter:

- 4.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- 4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 4.2.1. FEDERAL: Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - 4.2.2. ESTADUAL: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS;
 - 4.2.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.
- 4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90).
- 4.4. Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- 4.5. Balanço Patrimonial dos três últimos períodos.
- 4.6. Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais).
- 4.7. Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições de pedido de falência, concordata e recuperação judiciais e extrajudiciais).
- 4.8. As documentações referentes aos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.6. deverão estar válidas na data do encerramento do Ato Convocatório. As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.
- 4.9. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade, comprovando a licitante de possuir em seu quadro os seguintes responsáveis técnicos:
 - ✓ Engenheiro Civil no mínimo Pleno
 - ✓ Engenheiro Eletricista no mínimo Junior
 - ✓ Arquiteto no mínimo Junior
- 4.10. Atestado de Capacitação Técnica em nome da licitante e dos responsáveis técnicos acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando execução e/ou serviços de características semelhantes de complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do projeto do Ato Convocatório, fornecido exclusivamente pelo CREA;
 - 4.10.1. Comprovação de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos se dará, mediante apresentação de Contrato Social, contrato de trabalho de prestação de serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



- 4.11. Atestado de vistoria para conhecimentos das condições do imóvel e dos serviços a ser realizado pelo responsável técnico da empresa que será realizada no dia **28/07/10** às 10:00h (com tolerância máxima de 10 min), conforme informado nas disposições preliminares.
- 4.12. Declaração que não possui em seu quadro de funcionários menores de idade conforme - **ANEXO III.**

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O envelope nº 02: Proposta deverá conter a proposta da empresa, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da proposta, na qual deverá constar o seguinte:
 - 5.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da proponente, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa;
 - 5.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos serviços ofertados, bem como outras informações que se fizerem necessárias (como marca, modelo entre outros) de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas especificada no memorial descritivo – **conforme o ANEXO II** (memorial descritivo)
 - 5.1.3. **A proponente deverá apresentar valores de hora técnica e de percentual de obra;**
 - 5.1.4. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 5.1.5. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até duas casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;
 - 5.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, plotagens, refeição, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente Coleta de Preços;
 - 5.1.7. Caso o Capital Social do proponente não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação Formal do departamento de compras.
 - 5.1.8. Vigência do Contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado nos termos deste presente Ato Convocatório será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, e mediante a emissão de cada O.S (Ordem de Serviços).



- 5.2. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas a composição de preços dos serviços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela proponente. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento, a ser efetivado em notas fiscais específicas, a saber:

- 6.2. Condições de pagamento:

Para serviços de Horas Técnicas: o pagamento será efetuado em até 28 dias a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura da efetiva prestação dos serviços, acompanhado de planilha mensal de serviços detalhada.

Para serviços de Gerenciamento de Obras: será através de Medição Mensal com pagamento em até 28 dias a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura da efetiva prestação dos serviços, acompanhado de planilha de serviços detalhada.

- 6.3. **As notas fiscais não poderão ser emitidas com data posterior ao dia 20 de cada mês.**

7. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. A Comissão Julgadora se reunirá na data e local determinado, para exames dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2. A participação dos proponentes não será permitida, sendo que o resultado dos exames da documentação estará disponível no site do Hospital Albert Einstein: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>
- 7.3. Todos os documentos e envelopes n.º 01 - Documentos serão rubricados pela Comissão Julgadora que avaliará quanto a exatidão da documentação solicitada no item 5.
- 7.4. A falta de qualquer documentação ou a apresentação de documentação vencida ou ainda incompleta, conforme solicitado no item 4 implicará na Inabilitação da empresa.
- 7.5. Examinados os documentos a comissão julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

- 8.1. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.
- 8.2. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a Comissão Julgadora realizará a abertura do envelope n.º 02 – Proposta.
- 8.3. Todas as propostas e envelopes n.º 02 – Proposta; serão rubricados pela Comissão Julgadora.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a comissão julgadora analisará **apenas** das empresas habilitadas, o envelope n.º 02 - Proposta.
- 9.2. Os envelopes das empresas Inabilitadas estarão à disposição para retirada no endereço citado no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 9.3. Previamente antes de ser declarado o vencedor, o Contratante exercitará o direito de negociar as **propostas de menores preços**, com a finalidade de maximizar resultados em termos de preço.
- 9.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o escopo solicitado neste e apresentar o menor preço para horas técnicas e percentual de obras.
- 9.5. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Documentação e de Proposta, onde toda a Comissão Julgadora assinará.
- 9.6. O resultado desta Coleta de Preço e a Ata serão divulgados no site do Hospital Albert Einstein: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta COLETA DE PREÇO, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária da participação em COLETA DE PREÇO e impedimento de contratar com IIRS por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:
 - a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;



b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:

a) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou

b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova COLETA DE PREÇO realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

11. DO CONTRATO

11.1. Declarado o vencedor a empresa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar o contrato assinado, aceitando o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o presente Ato Convocatório. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.1.1. Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

11.1.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. “Recolhimento de ART dos projetos elaborados pela Contratada”

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA COLETA DE PREÇOS

O objeto do presente Ato Convocatório será recebido conforme especificado no ANEXO II – Memorial Descritivo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O Instituto Israelita de Responsabilidade Social reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a Coleta de Preço;

13.2. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento do Ato Convocatório

13.3. O presente edital estará disponível na íntegra no site do Hospital Albert Einstein: <http://www.einstein.br/responsabilidade-social/Saude-da-Familia-e-AMA/Editais/Paginas/Principal.aspx>

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta Coleta de Preço, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 19 de Julho de 2010.

Fabio Affonso
Comprador



COLETA DE PREÇO IIRS N.º 009/10-CP
ABERTURA: 22/07/10
ENCERRAMENTO: 12/08/10 às 10:00hs

ANEXO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA = MODELO DA **PROPOSTA**)

COLETA DE PREÇO IIRS nº 009/10 - CP

OBJETO:

AO
INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL-
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

- 1- Dados Cadastrais Completos da Empresa
- 2 – Objeto:
- 3- Valor Unitário e Global
- 4- Condição de Pagamento: conforme Item 6.2. do Ato Convocatório
- 5 – Detalhar os serviços conforme solicitado no Ato Convocatório**
- 6- Prazo de validade da proposta: **60 dias corridos.**

São Paulo, de de 2010.

(assinatura do representante legal da
empresa)

Nome:

R.G:

Cargo:

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 009/10-CP
ABERTURA: 22/07/10
ENCERRAMENTO: 12/08/10 às 10:00hs

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia e Arquitetura, para a elaboração de projetos, fiscalização e gerenciamento nas Unidades parceiras de ESF e AMA, previstos no termo de convênio 042/2008 SMS.G.

A empresa vencedora da COLETA DE PREÇO deverá disponibilizar profissional especializado conforme a necessidade do IIRS, para isso, deve comprovar, conforme item 4.9.1 do Ato convocatório, possuir em seu quadro os seguintes profissionais:

- ✓ Engenheiro Civil no mínimo Pleno
- ✓ Engenheiro Eletricista no mínimo Junior
- ✓ Arquiteto no mínimo Junior

Os serviços objeto deste contrato serão executados nas seguintes Unidades parceiras do Hospital Albert Einstein de ESF e AMA:

- ✓ UBS Alto do Umuarama-Rua: Odemis, 468 – Cep: 05783-180
- ✓ UBS Arrastão - Rua Dr. Joviano Pacheco Aguirre, 255 – Cep: 05788-290
- ✓ UBS Campo Limpo - Rua Jorge Ozzi, 211 – Cep: 05767-450
- ✓ UBS Jardim Mitsutani - Rua Frei Xisto Teuber, 50 – Cep: 05791-080
- ✓ UBS Jardim Olinda - Rua Pedro Rodrigues Marques, 131 Cep: 05757-250
- ✓ UBS Paraisópolis I - Rua Melchior Giola, 300 – Cep: 05664-000
- ✓ UBS Paraisópolis II- Rua Pasquale Galuppe, 951 – Cep: 05660-000
- ✓ UBS Parque Arariba - Rua Francisco Soares, 81- Cep: 05744-300
- ✓ UBS Parque Regina – Rua Melo Coutinho, 260 – Cep: 05775-230
- ✓ UBS Vila Prel - Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ UBS Jd. Helga – Rua Tomas de Araujo, 53 – Cep: 05794-380
- ✓ UBS Jd. das Palmas – Rua: Francisco de Sales, 10 – Cep: 05749-280
- ✓ AMA Hospitalar – Tereza Mouco de Oliveira s/n – 4º andar – Cep: 05835-005
- ✓ AMA Pirajussara – Rua: Amadeu Silva Samelo, 423 - Cep: 05760-140
- ✓ AMA Vila Prel – Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ AMA Vila Sonia – Rua Abraão Kalil Rezeck, 91 – Cep: 05625-050
- ✓ Outras Unidades que poderão surgir eventualmente.

O escopo abaixo será contratado através de Horas Técnicas:

A empresa terá como responsabilidades:

Consultoria técnica para obras e adequações nas Unidades parceiras do IIRS;

Acompanhar o Contratante em reuniões estratégicas que envolvam processos de Obras e Reformas em nossas Unidades parceiras do IIRS;

Estudo de viabilidade para adequações necessárias nas Unidades;

Estudo em campo;

Elaboração do Pré- Projeto;

Elaboração do Projeto Básico;

Elaboração do Projeto Executivo;

Elaboração dos Projetos de Instalações;

Elaboração de Memorial Descritivo detalhado, incluindo cronograma de obra;

Elaboração de Planilha Quantitativa;

Cotações de preço referência baseada na Tabela EDIF;

Aprovação dos projetos em órgãos competentes (Prefeitura, etc);

Desenvolvimento, em conjunto com o IIRS, de Ato Convocatório para COLETA DE PREÇO;

O escopo abaixo será contratado através de Percentual de Obra Contratada:

Gerenciamento de obras e adequações nas Unidades parceiras do IIRS incluindo no mínimo de 03 visitas semanais, verificação de cumprimento de metas, da segurança do trabalho, fazendo-se cumprir os serviços contratados;

Acompanhamento de medições e liberação das mesmas para posterior pagamento;

Análise e aprovação das solicitações de modificações de projeto e/ou especificações autorizadas pelo cliente, quanto aos custos apresentados por ela;

Check list para recebimento provisório da obra;

Ser responsável pela intermediação entre o Contratante e o Executor da Obra;

Assinaturas em Atestados de Visita Técnica, Atestados de Capacidade Técnica e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de obra, juntamente com o IIRS.



COLETA DE PREÇO IIRS N.º 009/10-CP

ABERTURA: 22/07/10

ENCERRAMENTO: 12/08/10 às 10:00hs

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MENOR

Ao

Instituto Israelita de Responsabilidade Social do Hospital Albert Einstein

COLETA DE PREÇOS N.º 009/10-CP

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)